



(51) 99737-5100  
versergiosampaio@outlook.com  
R. do Comércio, 630 - Butiá - RS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BUTIÁ - RS

GABINETE VEREADOR SÉRGIO GILMAR NETO SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais, vem requerer na forma regimental, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO Nº. 074/2026

**INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO PSICOLÓGICO AO PROFESSOR CONFORME ANTEPROJETO DE LEI EM ANEXO, COM O OBJETIVO DE OFERECER SUPORTE EMOCIONAL E PSICOLÓGICO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** que a valorização do professor deve ir além da remuneração e das condições materiais de trabalho, ela precisa também incluir ações concretas de cuidado com a saúde mental e emocional desses profissionais, que são fundamentais para o desenvolvimento da sociedade.

Nos últimos anos, pesquisas de instituições como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) têm demonstrado o aumento significativo de casos de síndrome de burnout, ansiedade e estresse crônico entre os profissionais da educação. Esses problemas decorrem, em grande parte, da sobrecarga de trabalho, da cobrança constante por resultados, da indisciplina em sala de aula, da falta de apoio institucional e de condições estruturais inadequadas.

Em municípios do porte de Butiá, onde a rede municipal de ensino enfrenta múltiplos desafios, é urgente implementar políticas públicas que cuidem do bem-estar de quem cuida da formação das nossas crianças e jovens. A criação de um Centro Municipal de Apoio Psicológico ao Professor representa um passo significativo nesse sentido.

Este Centro será um espaço de acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento psicológico, com atuação preventiva e terapêutica. Ele poderá promover rodas de conversa, grupos de apoio, palestras sobre saúde mental, além de atendimentos individuais para os casos que necessitem de maior atenção.



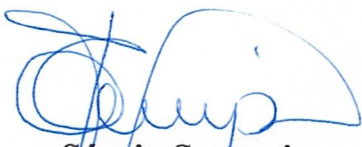
(51) 99737-5100  
versergiosampaio@outlook.com  
R. do Comércio, 630 - Butiá - RS

Além disso, a saúde mental dos professores impacta diretamente no rendimento escolar dos alunos. Um docente emocionalmente equilibrado consegue ensinar com mais empatia, criatividade e paciência, favorecendo um ambiente de aprendizado mais humano, seguro e eficiente.

Ao instituir esse serviço, o município estará não apenas oferecendo suporte aos seus profissionais, mas também enviando uma mensagem clara de reconhecimento e valorização da categoria, reforçando o compromisso da gestão pública com a educação de qualidade.

**INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO PSICOLÓGICO AO PROFESSOR CONFORME ANTEPROJETO DE LEI EM ANEXO, COM O OBJETIVO DE OFERECER SUPORTE EMOCIONAL E PSICOLÓGICO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL.**

Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.



**Sérgio Sampaio**  
Vereador do PDT

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BUTIÁ - RS

GABINETE VEREADOR SÉRGIO GILMAR NETO SAMPAIO, no  
uso de suas atribuições legais, vem requerer na forma regimental, apresentar a seguinte:

**ANTEPROJETO DE LEI Nº.**

**INSTITUI O CENTRO MUNICIPAL DE  
APOIO PSICOLÓGICO AO PROFESSOR  
NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído o Centro Municipal de Apoio Psicológico ao Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de oferecer suporte psicológico e emocional aos profissionais da educação da rede pública municipal.

**Art. 2º** São objetivos do Centro:

- I – Prestar atendimento psicológico individual e em grupo aos professores;
- II – Promover ações de prevenção e cuidado com a saúde mental dos educadores;
- III – Desenvolver programas de capacitação e orientação sobre gestão do estresse e bem-estar emocional;
- IV – Realizar pesquisas e diagnósticos sobre as condições psicossociais dos profissionais da educação.

**Art. 3º** O Centro contará com equipe multidisciplinar composta por psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais capacitados, conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, organizações não governamentais e outras entidades para a implementação e funcionamento do Centro.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

(51) 99737-5100  
versergiosampaio@outlook.com  
R. do Comercio, 630 - Butiá - RS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em

JEFERSON SALATIEL VIEIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração